



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2019.11.1.000603-6

1ª sequência de fatos

No dia 21 de março de 2019, por volta das 18h, em via pública no Núcleo Bandeirante-DF, [o acusado], com vontade livre e consciente, injuriou [a vítima], ofendendo-lhe a dignidade e o decoro com utilização de elementos referentes à raça e cor, além de ameaçar causar-lhe mal injusto e grave e praticar contra ele vias de fato.

Consta dos autos que denunciado e vítima se conhecem há mais de seis anos, entretanto em razão desavenças, [o acusado] chegou a acusar [a vítima] de ter tido um relacionamento extraconjugal com sua esposa, chegando a ofendê-lo em diversas oportunidades.

Nas circunstâncias acima descritas, o denunciado, sem motivo aparente, deu um chute no veículo da vítima, danificando-o, oportunidade em que passou a esbravejar: “preto safado, vagabundo, pilantra!”. Ato contínuo, [o acusado] colocou o dedo na direção do rosto [da vítima] e proferiu ameaça dizendo que o mataria. A vítima pediu para ser deixado em paz e seguiu em direção à 11ª DP, porém antes de desembarcar e entrar na delegacia, o denunciado o alcançou e desferiu um soco em seu peito.

2ª sequência de fatos

No dia 21 de março de 2019, em horário não sabido, em frente à Delegacia de Polícia, [o acusado], com vontade livre e consciente, injuriou [a vítima], ofendendo-lhe a dignidade e o decoro com utilização de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o denunciado, não se intimidando com a presença dos agentes de polícia proferiu ofensas em desfavor da vítima, gritando: “seu preto safado, seu filho da puta, vem aqui pra porrada!”.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, §3º do Código Penal (por duas vezes), na forma do art. 71 do CP e art. 21 da LCP.

Brasília, de de 2019.